

26-12-2017

Expediente
Secretaria Executiva
26-12-2017

LEI Nº 4.790, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017

Institui a semana de combate e prevenção a
Violência Doméstica, no Município de
Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do
Ceará, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72, inciso III, da Lei
Orgânica do Município de Juazeiro do Norte.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e
promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei proposta institui a semana de combate e prevenção a
Violência Doméstica que passa a ser parte do calendário oficial de eventos da
cidade de Juazeiro do Norte/CE.

Parágrafo Único – A data que alude o *caput* será comemorada todos os
anos, na semana do Dia Internacional da Mulher – 08 de Março.

Art. 2º - Sem prejuízo de disposição anterior, durante a semana aludida,
o Poder Público promoverá eventos educacionais e culturais, que terão por
tema o combate à violência doméstica, sendo estendido às escolas privadas e
públicas da cidade, palestras e eventos educacionais sobre a Lei Maria da
Penha, orientando crianças e adolescentes.

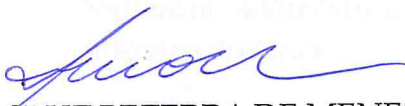
Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a efetuar parcerias, convênios
e contratos com instituições privadas, na forma da legislação, para efetivar as
políticas públicas necessárias à execução desta Lei.

Art. 4º - Cabe ao Poder Executivo regulamentar a aplicação dessa Lei, no
prazo de até 90 dias (noventa dias).

Art. 5º - Até que seja totalmente regulamentada a Lei, é direito de
adolescentes das Redes Pública e Privada de Ensino da cidade de Juazeiro do
Norte, serem informados em palestras e eventos sobre temas da violência
doméstica e seus mecanismos de combate, previstos na Lei Maria da Penha.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete (2017)./////



JOSÉ ARNON CRUZ BEZERRA DE MENEZES
PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Autoria: Jacqueline Ferreira Gouveia